

# Sommer Pavilion 2018



BAIRRO DOS MUSEUS  
MUSEUM QUARTER

concurso de ideias de arquitectura

ÁGUA

## TERMOS DE REFERÊNCIA



CASCAIS  
2018



CÂMARA MUNICIPAL

## CONCURSO DE IDEIAS DE ARQUITECTURA 'SOMMER PAVILION'

### TERMOS DE REFERÊNCIA

1. Objeto .....	1
2. Modalidade do concurso.....	1
3. Entidade promotora .....	1
4. Processo de Concurso .....	1
5. Esclarecimentos sobre as peças do procedimento .....	2
6. Júri .....	2
7. Regras de participação.....	3
8. Idioma .....	5
9. Impedimentos .....	5
10. Critérios de seleção .....	5
11. Apresentação de propostas .....	6
12. Data limite para apresentação dos trabalhos .....	8
13. Exclusões.....	8
14. Avaliação das propostas .....	9
15. Identificação dos concorrentes .....	9
16. Divulgação da decisão de seleção, publicação e exposição .....	9
17. Direitos de autor.....	10
18. Prémios .....	10
19. Habilitações .....	10
20. Calendário.....	10

## 1. Objeto

1.1. O concurso, promovido pelo Município de Cascais e com a assessoria técnica da Secção Regional Sul da Ordem dos Arquitectos (OASRS), tem como objetivo **selecionar uma ideia** para uma intervenção efémera de arquitetura para o Jardim da Parada, ao lado da Casa Sommer, no centro de Cascais. A ideia vencedora do concurso será construída pela Câmara Municipal de Cascais, estando previsto que fique patente entre agosto até outubro de 2018, marcando presença neste espaço público da cidade durante os meses de Verão.

1.2. Na sequência do presente concurso poderá haver possibilidade do vencedor realizar a assistência técnica de obra através de um procedimento de ajuste direto, cujas condições serão as previstas no Caderno de Encargos em anexo.

## 2. Modalidade do concurso

2.1. Os trabalhos de conceção objeto do presente concurso devem observar os requisitos constantes dos presentes Termos de Referência, Programa Preliminar e Caderno de Encargos.

2.2. O concurso desenvolve-se numa só fase e decorre sob a forma de anonimato.

## 3. Entidade promotora

A Entidade Promotora é o Município de Cascais, sito na Praça 5 de Outubro, 2754-501 Cascais, com o telefone n.º +351 214 825 030, endereço Internet (URL): <http://www.cm-cascais.pt>.

## 4. Processo de Concurso

4.1. Do processo de concurso faz parte, para além dos Termos de Referência, o Programa e respetivos anexos e o Caderno de Encargos.

4.2. O processo do concurso é disponibilizado, de forma gratuita a todos os interessados, na plataforma eletrónica da Saphety (<http://www.saphety.com/>) utilizada pelo Município de Cascais, no *website* do Município de Cascais <http://www.cm-cascais.pt>. e no *website*: <http://encomenda.oasrs.org>

## 5. Esclarecimentos sobre as peças do procedimento

5.1. Qualquer pedido de esclarecimento, deverá ser submetido até à data definida em calendário para o email [concursos@oasrs.org](mailto:concursos@oasrs.org). O espaço reservado ao assunto deverá ser: “Sommer Pavilion”.

5.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento, juntamente com outras informações julgadas oportunas, serão prestados pelo Júri na data definida em calendário e disponibilizadas no *website* <http://encomenda.oasrs.org>

## 6. Júri

6.1. O Júri do Concurso integrará sete vogais efetivos e dois suplentes, um dos quais presidirá, indicados pelas seguintes entidades:

Vogais efetivos:

- Philippe Starck, indicado pela Câmara Municipal de Cascais, que preside;
- Arq.º Georg Pendl, Presidente do Architect’s Council of Europe, indicado pela Câmara Municipal de Cascais;
- Arq.ª Oya Atalay Franck, Presidente da European Association for Architectural Education, indicada pela Câmara Municipal de Cascais;
- Arq.º e Curador Pedro Gadanho, Director do Museu de Arte, Arquitectura e Tecnologia, indicado pela Câmara Municipal de Cascais;
- Arq.º João Veríssimo, finalista 2016 Young Talent Architecture Award, indicado pela Câmara Municipal de Cascais;
- Arq.º Miguel Marcelino, indicado pela OASRS;
- Joana Balsemão, Vereadora do Ambiente da Câmara Municipal de Cascais, indicado pela Câmara Municipal de Cascais.

Vogais suplentes:

- Arq.º João Leitão, indicado pela OASRS.
- Arq.º João Barros, indicado pela Câmara Municipal de Cascais;

6.2. O Júri entra em exercício de funções, a partir do dia útil subsequente à data de anúncio do concurso.

6.3. As reuniões do Júri devem ser efetuadas com a presença de todos os seus membros e, das mesmas, serão lavradas as respetivas atas que, depois de aprovadas, serão por eles assinadas.

6.4. O Júri poderá ser apoiado no seu trabalho por uma Comissão Técnica, sem direito a voto, que poderá ser consultada sobre condicionantes técnicos das propostas.

6.5. As deliberações do Júri serão tomadas por maioria simples de voto e não poderá haver abstenções.

6.6. O Júri elaborará um relatório final no qual fundamentará as deliberações e neste ficarão também exaradas as eventuais declarações de voto.

## 7. Regras de participação

7.1. Podem apresentar propostas as seguintes entidades:

- a) Profissionais independentes ou empresários em nome individual, com inscrição efetiva em vigor na Ordem dos Arquitectos;
- b) Pessoas Coletivas cujo objeto social abranja a atividade de elaboração de estudos ou projetos de arquitetura;
- c) Agrupamentos de Pessoas Singulares ou Coletivas desde que cumpram o estabelecido no artigo 54.º do CCP e cujos membros não se encontrem em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do CCP e no artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, desde que pelo menos um dos membros cumpra o estabelecido nas alíneas anteriores deste número e o objeto social dos restantes membros abranja a elaboração de projetos de Arquitectura, Engenharia ou de Arquitectura e Engenharia, ou Museografia;
- d) Sociedades Profissionais de Arquitectos, cujo objeto social consista no exercício em comum de atos próprios reservados ou não reservados à profissão de arquitetos, que se encontrem com inscrição como membros efetivos da Ordem dos Arquitectos, conforme dispõe o Regulamento n.º 322/2016, publicado no *Diário da República* n.º 61, de 29 de março;
- e) Organizações Associativas de Arquitectos de outro estado membro da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu que se estabeleçam em território português com inscrição efetiva na Ordem dos Arquitectos, ou, em alternativa, que se constituam como representações permanentes e tenham condição para se estabelecerem em território nacional ou para participarem em sociedades profissionais de arquitetos inscritas ou a inscrever na Ordem dos Arquitectos (artigo 5.º do Regulamento n.º 322/2016, publicado no *Diário da República* n.º 61, de 29 de março);

- f) Profissionais legalmente estabelecidos noutra estado membro da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu que aí desenvolvam atividades comparáveis à atividade profissional de arquiteto, podendo exercê-la de forma ocasional e esporádica, em território nacional, em regime de livre “Prestação de Serviços”, de acordo com o previsto no artigo 7.º do Estatuto da Ordem dos Arquitectos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 176/98, de 3 de julho, na redação da Lei n.º 113/2015, de 28 de agosto (EOA);
- g) Empresas que se estabeleçam em território nacional para prestação de serviços de arquitetura através dos seus sócios, administradores, gerentes, empregados ou subcontratados que não se constituam sob a forma de sociedades profissionais de arquitetos e que se encontrem registados na Ordem dos Arquitectos, nos termos do artigo 49.º do Estatuto da Ordem dos Arquitectos (EOA).

7.2. As candidaturas podem ser subscritas por um agrupamento de Concorrentes sem qualquer modalidade jurídica de associação, desde que, os membros de um dos agrupamentos concorrentes não seja, simultaneamente, concorrente a título individual e integre outro agrupamento concorrente. O mesmo concorrente não poderá integrar duas equipas.

7.3. As candidaturas devem ser coordenadas por um arquiteto com inscrição efetiva em vigor na Ordem dos Arquitectos ou em outra entidade congénere, desde que cumpra o disposto no ponto 7.1.

7.4. A equipa projetista será necessariamente constituída, para além do Arquiteto Coordenador, por técnicos autores indispensáveis ao desenvolvimento do projeto.

7.5. As equipas, que devem conter um máximo de 5 elementos, poderão ser multidisciplinares e incluir estudantes enquanto colaboradores.

7.6. A média das idades dos autores de projeto terá que ser obrigatoriamente inferior a 35 anos. Pretende-se promover a visibilidade da produção arquitetónica jovem.

7.7. Para se candidatar os interessados deverão registar-se na plataforma de encomenda da OASRS (<http://encomenda.oasrs.org>). O registo é gratuito.

## 8. Idioma

Todos os elementos e documentos que acompanham as propostas devem ser redigidos obrigatoriamente em bilingue (português e inglês).

## 9. Impedimentos

9.1. Não podem ser Concorrentes, as entidades singulares ou coletivas que se encontrem em qualquer situação de impedimento legal.

9.2. Estão ainda impedidos de concorrer ou de colaborar, a qualquer título:

- Os membros do Júri e eventuais consultores do mesmo;
- Os funcionários das entidades promotoras;
- Os membros dos órgãos com competência para a nomeação de jurados;
- O cônjuge, parente ou afim em linha direta ou até ao 2.º (segundo) grau da linha colateral dos anteriormente referidos;
- Colaboradores com qualquer vínculo profissional com os membros do júri.

## 10. Critérios de seleção

10.1. A seleção das propostas é realizada de acordo com os seguintes critérios de seleção:

- Inovação e originalidade na abordagem ao tema “Água”: 40 %  
Dimensão inovadora da definição e apresentação do conceito da intervenção.  
Capacidade expressiva da intervenção.
- Integração no lugar e capacidade de interagir com a dinâmica do espaço público: 30 %  
Qualidade da solução proposta em articulação com o espaço público relativamente a acessos, vistas e usos.  
Capacidade de acrescentar uma nova dimensão à experiência do jardim, durante o tempo de exibição.
- Exequibilidade, sustentabilidade e adequabilidade do processo construtivo: 20 %  
Adequação da solução proposta ao valor global previsto para a intervenção e ao tempo máximo previsto para construção.  
Viabilidade da durabilidade da solução proposta durante o tempo de exibição.  
Integração de princípios de sustentabilidade, conservação e manutenção, tais como: origem, durabilidade e eficiente manutenção dos materiais e sistemas construtivos propostos e destino dos mesmos após desmontagem.

- Proposta de curadoria para o Sommer Pavilion: 10 %  
Articulação específica entre a proposta de curadoria e a solução arquitetónica.  
Viabilidade financeira e logística do programa curatorial proposto.

10.2. Em caso de empate, prevalece o maior valor relativo atribuído ao critério com maior percentagem.

## 11. Apresentação de propostas

As propostas deverão apresentar a pormenorização necessária à sua execução.

### 11.1. Documentos da proposta

#### 11.1.1. Ficheiro Proposta

Os Concorrentes devem apresentar um mínimo de 5 (cinco) e um máximo de 10 (dez) páginas em tamanho A3 horizontal, compiladas num único ficheiro em formato digital (pdf com máximo de 10 *megabytes*) com a denominação “proposta.pdf”, com todos os elementos escritos e gráficos necessários para a sua compreensão, nomeadamente:

- Definição geral da proposta arquitetónica;
  - Esquemas e/ou diagramas explicativos da intervenção.
  - Logotipo, a preto e branco, dimensão máxima de 3x3cm, que sintetize concetualmente a intervenção proposta.
  - Desenhos gerais da proposta, incluindo implantação, planta geral, cortes e alçados.
  - Perspetivas tridimensionais que demonstrem a escala da proposta, materialidade, relação com a envolvente e usos.
  - Outros elementos gráficos considerados pertinentes.
- Exequibilidade do processo construtivo da proposta arquitetónica;
  - Apresentação de pormenores construtivos essenciais à compreensão da execução da construção.
  - Identificação clara de todos os materiais que integrem a solução construtiva.
  - Quantificação aproximada de todos os trabalhos necessários à construção da proposta.



- Estimativa detalhada e justificada de custos de obra.
- Calendarização da construção num prazo máximo de 2-3 semanas.
  
- Definição geral da proposta de curadoria;
  - Definição geral da ideia de curadoria e justificação da relação com o conceito da proposta de intervenção.
  - Definição de um programa específico para a especialidade proposta, incluindo tipos de atividades, objetivos e destinatários.

#### 11.1.2. Painel síntese

Os Concorrentes devem apresentar 1 (uma) página em tamanho A1 vertical em formato digital (pdf com máximo de 2 *megabytes*) com a denominação “painel.pdf”, que deverá ser submetido no campo “outros elementos”, com a síntese do projeto incluindo todos os elementos escritos e gráficos necessários para a sua compreensão, nomeadamente:

- Implantação;
- Plantas, cortes e alçados;
- Perspetivas tridimensionais da proposta;
- Pormenores construtivos;
- Quadro síntese com estimativa de custos e calendarização da obra, e outras informações essenciais à compreensão da exequibilidade do processo construtivo;
- Logotipo da proposta, localizado no canto inferior direito do painel.

#### 11.1.3. Imagem síntese

Os Concorrentes devem apresentar 1 imagem em formato digital (jpg com dimensão de 1280x800px e um tamanho máximo de 1 *megabyte*) para efeitos de divulgação.

#### 11.1.4. Texto síntese

Os Concorrentes devem apresentar um texto síntese da proposta com um máximo de 1000 caracteres (incluindo espaços).

## 11.2. Submissão de propostas

11.2.1. Os elementos constantes do ponto 11.1 devem ser submetidos eletronicamente na página do concurso no *website* da plataforma de encomenda da OASRS (<http://encomenda.oasrs.org>)

11.2.2. Para efeitos de submissão, é necessário efetuar o registo na plataforma de encomenda da OASRS, ou caso já esteja registado, efetuar o login.

11.2.3. Aquando a submissão, a plataforma de encomenda da OASRS atribui um código, aleatoriamente, aos elementos que materializam as propostas, sendo esse código o único elemento de identificação da proposta até ao relatório final de Júri.

11.2.4. As propostas apresentadas a concurso não podem, no seu todo ou em parte, ser divulgados por qualquer meio, antes de conhecido e tornado público o Relatório Final do Júri, onde conste a seleção e ordenação dos trabalhos, e a identidade dos Concorrentes.

## 12. Data limite para apresentação dos trabalhos

Os trabalhos têm que ser submetidos eletronicamente até às 17.00 horas do 60.º (sexagésimo) dia, a partir da data de publicação do anúncio no Diário da República (II Série).

## 13. Exclusões

13.1. São condições para a exclusão de um Concorrente, as seguintes situações:

- Se o documento da proposta contiver qualquer elemento que permita, de forma direta ou indireta, identificar o concorrente;
- Que não observem os requisitos a que se refere o ponto 11.

13.2. A exclusão de um Concorrente será fundamentada pelo Júri e constará da ata da reunião em que tal decisão ocorrer, bem como do Relatório Final.

## 14. Apreciação das propostas

14.1. O Júri, com base nos critérios de seleção enunciados e de acordo com as ponderações definidas, avaliará cada uma das propostas apresentadas a Concurso, devendo as suas apreciações e respetivas fundamentações constar das atas das reuniões em que tenham lugar.

14.2. O Júri elabora um Relatório Final, assinado por todos os seus membros, no qual indicará, fundamentadamente, quais os candidatos excluídos por não terem preenchido os requisitos exigidos no Regulamento do Concurso, e fará constar a fundamentação da avaliação e ordenação das propostas, especificamente com referência ao mérito relativo e absoluto dos primeiros três classificados, podendo ainda formular quaisquer reflexões e recomendações.

14.3. O Júri, depois de integralmente cumpridos os procedimentos de avaliação das propostas, conforme disposto nos pontos anteriores, dará por encerrado os seus trabalhos.

## 15. Identificação dos concorrentes

Depois de concluído e assinado o relatório final de Júri, a plataforma de encomenda da OASRS identifica de forma automática os concorrentes, associando-os aos respetivos códigos inicialmente atribuídos às propostas, originando uma grelha com esta informação.

## 16. Divulgação da decisão de seleção, publicação e exposição

16.1. Após a decisão de seleção da proposta classificada em primeiro lugar, todas as propostas serão divulgadas, assim como o relatório do Júri, no *website* <http://encomenda.oasrs.org> e no site <http://www.cm-cascais.pt>, sendo todos os concorrentes imediatamente notificados desse facto através de correio eletrónico.

16.2. Após a decisão de seleção, será organizada uma exposição pública das propostas admitidas apresentadas a concurso, na qual estará patente o relatório do júri, cujo local e hora de abertura serão anunciados no *website* <http://encomenda.oasrs.org> e no site <http://www.cm-cascais.pt>, comunicados a todos os concorrentes e membros do Júri, por correio eletrónico.

16.3 Para efeitos de exposição poder-se-á solicitar ao concorrente o reenvio dos ficheiros submetidos a concurso com maior definição (qualidade de publicação).

## 17. Direitos de autor

17.1. Após a conclusão do concurso, a ideia vencedora passa a constituir propriedade intelectual da Entidade Promotora, sem prejuízo dos seus autores poderem proceder à sua divulgação.

17.2 Quanto às outras ideias admitidas no Concurso, estas passam a constituir propriedade material da Entidade Promotora, podendo a Câmara municipal proceder à sua divulgação e realizar exposição.

## 18. Prémios

18.1. A proposta selecionada será construída e à equipa vencedora será atribuído um prémio de €15.000,00 (quinze mil euros).

18.2. Aos autores dos restantes trabalhos, que se distingam pela sua singularidade, poderão ser atribuídas Menções Honrosas de natureza não pecuniária.

## 19. Habilitações

19.1. O concorrente sobre cuja ideia recaia a decisão de seleção deve apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da decisão, os documentos comprovativos das habilitações previstas no ponto 7, sob pena de caducidade da seleção do respetivo trabalho.

19.2. No caso de caducidade da decisão de seleção em resultado do incumprimento do disposto no número anterior, pelo concorrente cuja ideia haja sido selecionada, o órgão referido no ponto 3 seleciona a ideia ordenada em lugar imediatamente subsequente.

## 20. Calendário

- Data limite para pedidos de esclarecimento: até às 17h do 20.º dia após a data de publicação do anúncio em Diário da República (Série II);
- Data limite para respostas aos pedidos de esclarecimento: até ao 40.º dia após a data de publicação do anúncio em Diário da República (Série II);
- Data limite de receção das propostas: até às 17h do 60.º dia após a data de publicação do anúncio em Diário da República (Série II);
- Anúncio dos resultados: nos 15 (quinze) dias subsequentes à data da conclusão do Relatório Final de Júri;
- Exposição e lançamento da edição impressa dos trabalhos: a definir.